

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROC. CEE Nº 0880/71

INTERESSADA : UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

DECLARAÇÃO DE VOTO VENCIDO

ASSUNTO : Homologação do resultado da defesa de Tese de doutoramento

de JUVENÍLIA VIEIRA DOMINGUES :- Reprovada

INDICAÇÃO Nº 10/77 - CTG - APROVADO EM 11/05/77

Comunicado ao Pleno em 18/05/77

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, tomando conhecimento do Proc. CEE nº 0880/71, que trata de defesa de tese de doutoramento em Ciências, junto ao departamento de -, realizada por JUVENÍLIA VIEIRA DOMINGUES em 26-02-1.977, na Universidade de Taubaté, tendo em vista os Pareceres favoráveis das Comissões Examinadoras, Homologa o resultado da defesa de tese, sob o título de " A Administração Escolar no Estado do Pará", com base na Deliberação CEE de 09 de outubro de 1973 e Portaria GP - nº 5/73.

Presentes os Nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza. Vencidos os votos dos Conselheiros:- Alpínolo Lopes Casali e Celso Volpe.

Sala das Sessões, em 11/05/77

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente

Abstenho-me de votar: é conhecido porém o meu reiterado ponto de vista contrário ao " Doutoramento municipal"

São Paulo, 11 de maio de 1.977

Cons. Alpínolo Lopes Casali